

PROJETO DE LEI  
Nº 122-1945

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SENADO FEDERAL

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa de São Vito, realizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional a Festa de São Vito, realizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de maio de 2024.



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal